ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 7.600, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o Art. 25 da Lei Municipal n.º 3.920 de 25 de outubro de 1989, alterado pela Lei n.º 7.513 de 27 de março de 2012.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 25 da Lei Municipal n.º 3.920 de 25 de outubro de 1989, alterado pela Lei Municipal n.º 7.513 de 27 de março de 2012, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 25. Além das previsões do artigo anterior, o membro do Magistério fará jus a gratificação:

a)...
b) Pelo exercício das funções de:
- Coordenação do Departamento de Educação Básica – 40 horas: 100% do nível 02 – 02 cargos;
- Coordenação do Departamento Administrativo – 40 horas: 50% do nível 02 – 03 cargos;
- Coordenação Pedagógica de Educação Infantil – 40 horas: 50% do nível 02 – 03 cargos;
- Coordenação Pedagógica de Ensino Fundamental – 40 horas: 50% do nível 02 – 03 cargos;
- Coordenação de Núcleo de Educação Inclusiva – 40 horas: 50% do nível 02 – 02 cargos:
c)..." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2012.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Secretário da Administração
e Controle de Orçamento
OP214/2012